

ESTADO DO PARANÁ

92

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022 (Vinculado a Inexigibilidade n° 039/2022 - PMM)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888 / (45) 99912-7307 / (45) 3054-0134, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Marcelo Wais, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7009036166 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Inexigibilidade nº 039/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB285831 e 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB286278, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda e relacionados no Anexo I, do Edital de Inexigibilidade n° 039/2022.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Inexigibilidade nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), a Título de Prêmio para os seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para seguro de um veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB285831.	R\$ 5.034,55
02	Contratação de empresa para seguro de um veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB286278.	R\$ 5.034,80
	VALOR TOTAL	R\$ 10.069,35

- 2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- **2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em 01 (uma) parcela de igual valor, sendo a primeira até o 15° dia do mês subsequente ao início da vigência da apólice, sendo necessário que a Contratada emita a apólice e devidas notas fiscais ou de faturas que comprovem a efetivação do seguro.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-600



ESTADO DO PARANÁ

3.2 A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada nos seguintes endereços eletrônicos: nf@marmeleiro.pr.gov.br e financeiro@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação, do Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA DE MARMELEIRO CNPJ nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, 255 – Centro Marmeleiro – PR CEP: 85.615-000

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022 (Inexigibilidade n° 039/2022 - PMM)

- **3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais CNDT e do <u>FGTS</u>, válidas para o período do pagamento.
- **3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- 3.6 Em caso de sinistro o pagamento será efetuado para seguradora.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.69.03.00	0
138	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1 O seguro do veículo terá vigência do dia 26 de outubro de 2022 até 24 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, caso necessário.
- **5.2** Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).
- 5.3 Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

- 6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Compete à CONTRATADA:
- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- 8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- d) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

- f) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- **8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.
- **8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
- **8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 O Diretor do Departamento solicitante ou funcionário indicado pela mesma, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2019 e Inexigibilidade nº 039/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANA

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- **§1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Posta 24 – CEP 85.615-000 E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



8

como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante

GENTE SEGURADORA S.A.

Marcelo Wais Contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000 E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

98

(3)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB285831 e 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB286278.

VALOR TOTAL: R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

99 6

TERCA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI EDIÇÃO №: 1351- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 – PMM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022 (Dispensa de Licitação N° 026/2022 – PMM)
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-LIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022-LIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022-LIC
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2022 Processo Seletivo Simplificado 01/2021 Edital de abertura nº 28, de 31 de março de 2021
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2022 Processo Seletivo Simplificado 01/2022 Edital de abertura nº 84, de 17 de maio de 2022
EDITAL Nº 307/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL № 130/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB285831 e 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB286278.

VALOR TOTAL: R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022 (Dispensa de Licitação Nº 026/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência e Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros para os motoristas do Departamento de Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

Inicio

LASSIFICADOS

www.jornaldebeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Terça-feira, 8.11.2022 - Nº 7.574 JORNAL DE BELTRÃO 🍍

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

Alugo apto pequeno, próximo ao colégio Mário de Andrade, c/ 2 quartos, sala, cozinha, la-vanderia, wc , 700 , mais agua e luz.46 99926-3862.

Alugo apto pequeno, próximo ao colégio Mário de Andrade, c/ 2 quartos, sala, cozinha, la-vanderia, wc , 700 , mais agua e luz,46 99926-3862.

CASAS

ALUGA-SE

CASA DE ALVENARIA - Rua Florianopolis esquina c/ Minas Serais, 877, garagem c/ cober-tura p/ 2 carros, c/ internet para 2 pessoas, R\$ 700,00, F(46) 99906-9411 ou 3524-3896.

DIVERSOS

RELOJOARIA E ÓTICA DO TETINHO,CENTRO, CIDADE NORTE e VI-

LA NOVA. Trabalhamos com as principais marcas de relógios, óculos de grau e solar. Contamos com fabricação própria de joias e concertos em geral. Compraconcertos em geral. Compra-mos seu ouro com melhor preço ou negociamos por uma nova joia de sua prefe-rência. Marcamos a consul-ta com seu oftalmologista e na volta descontamos o va-lor na confecção dos ócu-los. (46)3055-7575/(46)2601-1570/(46)99929-8974.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

REDE BEM VIVER CONTRA-TA: AUXILIAR COMERCIAL -Descrição da Vaga: Acompa-nhar e buscar alavancar vendas; organizar treinamentos e prospectar novos clientes; Requisitos: Ensino superior em andamento em administracão, economia ou afins: proatividade; Experiência na função comercial: boa comunicação; Benefícios: Empresa fornece transporte e almoço gratuitos. Local de trabalho: Bairro Água Branca, Expediente: Segunda à sexta-feira. Interessado enviar currí-culo com título da vaga para até 15/11/2022 para o e-mail: rh@redebemviver.com.br

TRASNPORTADORA CON-TRATA: RECEPCIONISTA-Contratação Imediata Pré requisitos Experiência no atendimento ao público. Boa comunicação. Que more na ci-dade norte ou proximidades. OPERADOR DE MONITORA-MENTO DE VEICULOS Contratação Imediata, Interessa-

(48)3524-1546 MEU IMÓVEL WWW.DMEULDTE.COM.BR

dos enviar curriculum para o seguinte e-mailtransportadorafbl@hotmail.com

INTERIOR

VENDE-SE

VENDE-SE
OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE-SE LOTE EM
CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA
SECÇÃO COM 1.850 M², água
de poço artesiano, pomar de
frutas, contém 01 casa de
90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m²
VALOR R\$ 350.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955;
99971-0151 99921-6288;

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMER-CIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Igua-çú, em frente a Praça Central 2º piso, toda reforma da. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem ilumi nada. Valor R\$ 1.300,00. Da leffe Corretor creci f 20955 99971-0151 99921-6288

OUITINETES

ALUGA-SE

ALUGA QUITINETE - 1 qto, sala, coz, wc, lavanderia, garagem, Rua: Bolívia, nº 1010

TERRENOS

VENDE-SE

OPORTUNIDADE DE COM-PRA - VENDE-SE LOTE NO CONDOMÍNIO RURAL, LO-CALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 1.000 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00. Dale-fíe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINĀRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica -Valor R\$ 110.000,00 . Dale-ffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1177/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM
COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

MODALIDADE. Regisir de Prayos.
TIPO: Menor prepo unitário por tiem.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornocimento de chapa e aço, atendendo as nocossidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro

de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de

TERMINO DO INCEDIMENTO DE INCOMENTO DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de no vembro de 2027. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de no vembro de 202. Para todas as reletências de tempo sera observado o horário de Brasilia (DF). COCAL: www.comprasgovernamentais gov.hr "Acesso Identificado no link.-licitações" AQUISIÇÃO DO EDITÁL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.hr e www.marme

Adultion (2008). INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 07 de novembro de 2022. Francicia de Oliveira Mainardi Pregocira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 118/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM
COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 199/2022-LIC
MODALIDADE: Regisito de Preços.
TIPO: Monor proço unitário por item.
OBJETO: Contratação de ampresa para formecimento de material de limpeza gerá e de alta concentração, de higiene e utensitios, etendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações o quantidades constantes no Anexo
1-TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.

de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28 de

novembro de 2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do día 28 de no vembro de 2022.

ventro de 2022. Para lodas as referências de tempo sorá observado o horário de Brasilia (CF). LOCAL: www.compresgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sitas www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marme-

AQUISIÇAO DO COLTINA. SINDO Leirop, rgowh. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3625-8105. Marmeleiro, 07 do novembro de 2022. Francióli de Oliveira Mainardi Progocira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 119/2022 - PMM - COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022-LIC
TIPO: Monor pieço global foledyrupo.
OBJETO: Contratação de empresa para pretação de serviços de manutorição prevontiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, laboratoriais a
câmaras de vacina, reposição de poças e fornecimento de declaração/baudo, assinado, alestando que o equipamento está apto para o uso, atendando as necessidades
do Departamento de Saúdo, conforme asposiscações e quantidades constantes no
Anxos 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08.30 horas do dra 08 de novembro
de 2022.

de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Alé às 09:00 horas do día 02 de

dezembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS; ás 09:00 horas do día 02 de de

intelor un escara por la comitación de Brasilia (DF). Crambro de 2022. Para todas as referências de tampo sorá observado o horário de Brasilia (DF). LCOAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Accaso (dentificado no link-licitações" AQUÍSIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marma

AQUISIQUE DE CENTRE MEDICA (16) 3525-8105 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105 Marmeleiiro, 07 de novembro de 2022 Franciëli de Oliveira Mainardi Progoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL № 130/2022
(Vinculado a inexigibilidade n° 039/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORAS A.

OBJETO: Conirtalação do angrosa para seguro de 01 (um) veiculo Caminhão M. BENZATEGO 2730/6X4CE, chasás 9BM958170NB286531 a 01 (um) veiculo Caminhão M. BENZATEGO 2730/6X4CE, chasás 9BM958170NB286530;
VALOR TOTAL: R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e tinta e o centavos)

centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; da assinatura do Contrato até 24 de agos

PORTO DE LA COUNTRATO: 26 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana.
Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefoito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022
(Disponsa do Licitação Nº 02/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELERO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELERO
CONTRATANTE: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE!
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos do Atualização para Condutores de Veiculos de Transporte de Emorgância o Atualização para Condutores de Veiculos de Transporte do Emorgância o Atualização para Condutores de Veiculos de Transporte Coletivo de Pascageiros para es motoristas de Departamente da Saúde.

Contartamento de Saude.

VALOR TOTAL: de R\$ 1,000,00 (um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (sois) meses, contados de alad e eu se assinatura, ou seja, até 06 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2022.

FORO: Cemarca de Marmeloiro, Estado de Paraná.

Marmeloiro, 07 de novembro de 2022.

Patio Jair Pitali

Prefeito de Marmeloiro

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE

AMPLA CONCORRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MOBIETO: Aquisção de "Kita Literánes" compostos de sacolac ecalógicas personalizadas e livros didáleces, para trabalho em sala de auta com alunos das escolas da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaço - Pa DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2022. HORÂRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas

Para todas as refurências de tempo será oberavida o horano de (*acon 6/6). LOCAE: Profetiura do Município de Nova Prata do Iguaço - Parana. yww.comprasgovernamentais gov br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusivo ao característica quanto ao objeto licitado, estaño a disposação dos interessados no Departemento de Licitações de Prefetira Municipal de Nova Piata do Igiaiça, os pelo site www. impi or govisi, ou pelo fone (46) 3545-8000, om dias úteis nos horises: fix 09-00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 07 de novembro de 2022. SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

(6)

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

I, S PARIO DE PAPANA - BRASO

Rusa Diendente Centra Silva, 200 - Cena Para i 42 - 1 de deci. Ha laboral ha-95 740 000 - 1 ramai cumangancia ej hano alcana bri - Plania 1970 con - menua

EDITAL DE CHAMAMENTO

Nº 02/2022

A Cianara Municipal de Pérola D'Oesse, Estado do Parana, Convoca o Candidato Habilitado no Concurso Público nº 001/2022, Edital nº 01/2022 abaixo relacionado para comparerer munido de documento de identificação original. conforme Edital do Concurso of 001/2022, no prazo do 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. No homeio de atendimento da Câmara Municipal de Perois D 'Oeste, (08h00 às 11h:30, das 13h:00 às 17h00 horas), no endereco Rua Presidente Costa e Silva nº 260, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

	Nome	Cargo	Classificação
i	Fabiano de Oliveira	Controle laterne	-4
i			

Câmara Manicipal de Pérola D'Oeste, em 04 de Novembro de 2022.

Floir Bottega

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhe cimento dos interecsados que houveram alterações na Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: TOMADA DE PRECOS Nº, 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 301/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contração de Empresa especializada para FORMECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MAO DE OBRA PARA CLIMATIZAÇÃO, VENT FILAÇÃO E EXAUSTÃO do Hospital de Realeza PR,

ABERTURA: Dia 24 de Novembro às 08:00h

LOCAL: Sede da Prefoitura de Roaleza. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O reforido edital poderá sor obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Roaloza, a partir do dia 08 de Novembro durante o horário de expediente da Prefeitara ou atravas do aciadado o colicitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 07 de Novembro de 2022.

LOSIANE FLIAS DA SILVA Pres. Comissão de Licitações

AVISO DE LICETAÇÃO EDITAL Nº 003/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - FR

O Municipio da REALEZA, estado do Paranê, com sede na Rua Barêo do Rio Branco, nº 3507 - Centro - CEP 85.770-000 - Realoza, Estado do Parana Toma público que fará realizar de día 02/02/2022 à 31/12/2022, CHAMAMENTO PÚBLI-CO, para fins de CREDENGIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PA-RANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEICULOS LEVES E PESADOS MÁQUIMAS PESADAS E SUCATAS EM GERAL, DE PROPRIEDADE DO MUTILLEDO JAAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO. O adital podera ser altado no los partamento de Licitações, no endereço supracitado, através de telefone (0xx46) 3943-

1122 ou alravés do email. licitocac@grealeza.pr.gov.br.a cartir do dia 09/11/2022 Realeza, 07 de Novembro do 2022. PAULO CESAR CASARII PREFETTO MUNICIPAL